



ADITIVO Nº001/2017

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRO Nº 002/2017

ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL PADRE MÁXIMO, NOS TERMOS QUE SE SEGUE:

O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Av. Evandi A Comarela 385 Centro Venda Nova do Imigrante/ES CEP: 29375-000 neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **BRAZ DELPUPO**, portador da carteira de identidade nº 180.155, expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 420.542.067.68 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.448.834/0001-16, neste ato representado por seu Secretário Sr. **TADEU SOSSAI**, brasileiro, casado, Enfermeiro, portador da carteira de identidade nº. 164.3479, expedida pelo SPTC/ES e CPF nº09296554780 nomeado pelo Decreto Nº2.0402 de 02 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.744.834/0001-16, situado na Av. Lorenzo Zandonade 840, Vila Betânia.Venda Nova do Imigrante/ES CEP nº. 29375-000, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **HOSPITAL PADRE MÁXIMO**, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 27.443.803/0001-77, com sede na Av. Lorenzo Zandonadi, 880, Vila Betanea, Venda Nova do Imigrante/ES, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **CLETO VENTURIM**, portador da carteira de identidade nº 397.585, expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº707.572.917-91, doravante denominado **CONVENENTE**, com fundamento na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Fderal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, na Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000; nas Portarias GM/3.410 e GM/3.390 de 30 de dezembro de 2013; na Lei Municipal Nº1.244/2016, resolvem celebrar o presente **ADITIVO AO CONVÊNIO Nº002/2017**, de **COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL PADRE MÁXIMO**, que passa a ter a seguintes alteração:

CLÁUSULA PRIEMEIRA – Fica alterada a Cláusula oitava em seu item 8.1 caput, do Convênio Nº002/2017, quanto à prestação de contas, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

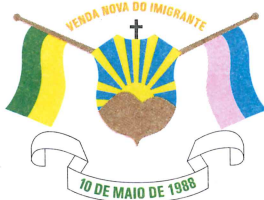
8.1 - A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 (noventa) dias após a data de prestação dos serviços, instruída com os seguintes documentos:

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições do Convênio permanecem inalteradas

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

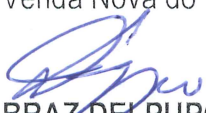
Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - **www.vendanova.es.gov.br**

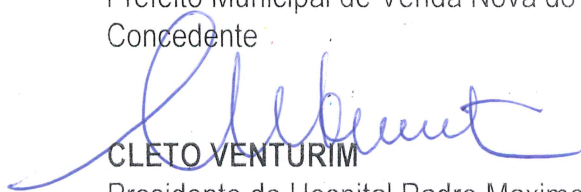


E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Venda Nova do Imigrante, 01 de dezembro de 2017.


BRAZ DELPUPO

Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante
Concedente


CLETO VENTURIM

Presidente do Hospital Padre Maximo
Conveniente

Testemunhas:

1. Nome: Jaqueline mulinari campos

CPF: 134.812.507-11

2. Nome: Luciana Lobadetti Lins Espiraris

CPF: 106.022.547-60